

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

MSc. André Luiz Campos Tebaldi
Biólogo – Msc. Ciências Florestais.
Especialista em Administração e Manejo de Unidades de Conservação.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 1 DO EDITAL “DO OBJETO”

1 - Não está muito claro neste item o que realmente o Poder Concedente espera do Concessionário, deste modo cabe esclarecer exatamente, qual objeto principal da licitação? Toda área do Parque poderá estar disponível para o Concessionário desenvolver as atividades?

Resposta: *O objeto da concessão em tela está disposto no item 1.1 do Edital que diz:*

O objeto da presente licitação é a concessão de uso da área Parque Nacional do Pau Brasil (Anexo I do Projeto Básico), para a prestação dos serviços de cobrança de ingressos; transporte interno, estacionamento de veículos; lanchonetes; loja de conveniência; espaço do ciclista; centro de visitantes, espaço de campismo, tirolesa e passarelas suspensas, com ônus, para o concessionário, de adequação das estruturas físicas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Dessa forma, não está sendo concessionado todo o parque, mas parte dele conforme dispõe o Anexo I do Projeto Básico, o qual delimita as áreas do Parque Nacional do Pau Brasil que serão concessionadas.

2 - Com base em que o Poder Concedente afirma que a cobrança de ingresso é o serviço maior relevância e de valor mais significativo sendo que o Parque nunca cobrou ingresso de visitação nem mesmo outra atividade e não possui histórico de visitação?

Será que o Poder Concedente está utilizando-se como referencial a realidade de outros Parques Nacionais com ampla visitação como o caso do PARNA do Iguaçu e PARNA da Tijuca, que possuem ampla e histórica visitação operada por concessionário?

Resposta: *A cobrança de ingressos/controle de acesso é o serviço de maior relevância e de interesse do Poder Concedente, sob a ótica do ordenamento da visitação e do uso público do Parque. Conforme nossos estudos econômico-financeiros destaca-se também como o de maior representatividade financeira e de origem de recursos.*

3 - É necessário o Poder Concedente esclarecer a relação dos “novos serviços e atrativos” que o Concessionário poderá oferecer uma vez que cada novo serviço/atrativo requer custos extras havendo necessidade de o mesmo estudar a viabilidade de investimento, evitando prejuízos econômicos ou lesão ao Concessionário após vencer o certame.

Resposta: *No decorrer do contrato o Concessionário poderá apresentar proposta de novos serviços e atrativos caso identifique que o novo serviço/atrativo incrementará a experiência do visitante. Cabe ao Concessionário apresentar o projeto (que inclui a viabilidade econômica e financeira, custos, investimentos e receitas provenientes) que será avaliado pelo Poder Concedente sob a ótica da oportunidade, do plano de manejo da unidade e, caso aprovado, irá provocar o ajuste econômico necessário para a manutenção do equilíbrio contratual.*

4 - Considerando a modalidade do certame, o modelo da proposta estabelecida no Anexo X será preenchido e entregue até quantos dias após a finalização do pregão?

Resposta: Na sessão licitatória, após convocado pelo pregoeiro, o licitante que ofertar a melhor proposta deverá encaminhá-la via sistema.

5 - O EVE realizado e apresentado pelo Poder Concedente traz a baila números fictícios e fantasiosos que não representam na sua integridade a realidade pelo fato de que estudos oficiais publicados pelo Governo Municipal indicam que o turismo de sol e praia é o grande atrativo da região, assim percebe-se uma especulação alta na taxa de retorno, o que dá sinais de alto risco no negócio. Como proceder para que o Poder Concedente possa reavaliar o percentual de outorga, reduzindo os riscos do Concessionário?

Resposta: O Pregão nº 04/2017 do ICMBio terá sua abertura no próximo dia 29, e está baseado nos estudos desenvolvidos como balizadores do edital.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 2 DO EDITAL “DO CREDENCIAMENTO”

1 - É necessário o cadastramento completo no SICAF para participar do pregão? Ou somente nível básico?

Resposta: O licitante que tiver cadastramento incompleto no SICAF, poderá regularizá-lo mediante solicitação ao pregoeiro, não sendo impedimento para participação no certame.

2 - O cadastro deve ser efetuado em nome de pessoa física responsável pela empresa ou qualquer pessoa pode realizar o cadastro em nome de pessoa física e representar a empresa no ato da licitação?

Resposta: Para representar um licitante, a pessoa física deverá ter a declaração de representante legal.

3 - O cadastramento/credenciamento no SICAF, quando houver mais de uma empresa participante em consórcio deverá ser feito cadastro em nome de qual delas? O cadastro deverá ser realizado em nome do Consórcio, de apenas uma empresa participante ou da empresa líder? Ou isoladamente cada empresa faz seu cadastro e uma apenas participa da licitação?

Resposta: O registro no pregão deverá ser feito pela empresa líder.

4 - No caso de perda de senha ou quebra de sigilo, qual contato do servidor que se referencia no item 2.5 do edital de Pregão Eletrônico 04/2017?

Resposta: No site www.comprasnet.gov.br o licitante encontrará os contatos para esclarecimentos e auxílio no caso de perda de senha ou quebra de sigilo.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 3 DO EDITAL “DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO”

1 - No item 3.2.1 cita que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, neste caso considera-se o prazo mínimo de 10 anos ou já deve ser garantido o prazo de dilatação contratual ou seja, 10 + 5 = 15 anos?

Resposta: O prazo de contrato será de 10 anos. Possível prorrogação estará sujeita ao interesse e oportunidade do Poder Concedente.

2 - No caso da empresa Líder, para o Poder Concedente tem que ser a empresa com maior cota parte do consórcio instituído? Neste caso, basta o credenciamento no SICAF apenas da empresa líder e no momento oportuno ser apresentado a instituição do consórcio privado?

Resposta: favor verificar item 3 do edital.

3 - No item 3.2.5 cita que As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato e as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação. Pergunta-se: Em caso de falência ou insolvência de uma das empresas consorciadas durante a execução do contrato, como proceder? A empresa líder é obrigada a assumir todos os riscos sozinha ou há possibilidade de revisão contratual visando garantir a sobrevivência do contrato ora celebrado?

Resposta: O consórcio consolidado em Sociedade de Propósito Específico – SPE – tem personalidade jurídica legal, sendo responsável pelos compromissos contratuais assumidos.

4 - Qual prazo para assinatura do Contrato após a publicação da vencedora e de mesmo modo qual prazo para apresentação do instrumento de Constituição do Consórcio que se referêcia no item 3.2.7?

Resposta: O Poder Concedente convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, sendo que este terá até 30 dias úteis para registro da SPE e a respectiva celebração.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 4 DO EDITAL “DO ENVIO DA PROPOSTA”

1 - Solicita-se que seja confirmado qual sistema eletrônico e link de acesso, incluindo passo a passo para chegar ao processo do pregão eletrônico bem como informe a exata data e horário para abertura da sessão e qual horário limite para retirar ou substituir propostas?

Resposta: O pregão eletrônico nº 04/2017 terá sua abertura no dia 29 de maio de 2017, às 10 horas, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O licitante deverá oferecer a sua proposta antes da abertura do certame.

2 - Qual previsão de horário para término do pregão?

Resposta: O pregão eletrônico segue o rito legal, tendo suas fases duração determinada pelos fatos, ações e demandas dos licitantes.

3 - Qual a diferença conceitual das terminologias adotada pelo Poder Concedente em “Implementar e Implantar” descrito no item 4.6.1?

Resposta: Implementar significa melhorar, adequar, qualificar atividade/estrutura já existente. Implantar significa inaugurar, iniciar, introduzir nova atividade/estrutura.

4 - Em casos de fenômenos naturais como chuva ou raios que ocasionem perda de energia elétrica, por exemplo, que comprometa os resultados dos estudos elaborados pela licitante é passível de renegociação do Percentual de Outorga que se refere a Receita Operacional Bruta visando manter o equilíbrio financeiro da Contratada?

Resposta: Favor consultar matriz de riscos, Anexo XI do Edital.

5 - O Poder Concedente, leia-se Poder Público, custeou um Estudo de Viabilidade Econômica em que considera a operacionalização de um Parque que nunca recebeu visitação pública, ou desenvolveu atividade de uso público, esse EVE apresenta um comportamento de retorno financeiro divergente dos estudos realizados pela empresa interessada no certame, onde os resultados do estudo da licitante demonstraram que os Estudos do Poder Concedente estão super dimensionados e não representam a realidade. Pergunta-se:

Qual o caminho para que o Poder Concedente reveja o modelo de percentual de Outorga visando minimizar os riscos para o Concessionário?

Resposta: O licitante deverá realizar seus próprios estudos econômicos e financeiros, baseando sua proposta exclusivamente nestes.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 5 DO EDITAL “DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES”

1 - Considerando que a classificação ou desclassificação ocorrerá em tempo real, pergunta-se:

Caso a empresa/consórcio seja desclassificada, ela poderá interpor recurso em qual momento do certame?

Resposta: Favor verificar legislação pertinente ao pregão eletrônico.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 6 DO EDITAL “DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA”

1 - Qual critério ou critérios de análise do pregoeiro quanto a exequibilidade da proposta vencedora se não há nenhum histórico de visitação no Parque?

Resposta: Favor verificar legislação de licitações.

2 - O Poder Concedente exige outorga sobre a ROB mensal que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), este percentual foi estabelecido com base em qual Estudo de Viabilidade? Entende-se que o percentual mínimo exigido está muito alto e pode inviabilizar o negócio pelo licitante. Qual a probabilidade de redução deste percentual de outorga pelo Poder Concedente?

Resposta: O pregão nº 04/2017 está fundamentado no presente edital. A outorga mínima aceita pelo Poder Concedente neste certame é de 10% sobre a Receita Operacional Bruta do Concessionário.

3 - O item 6.3 diz que: “Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências”. Em que momento uma pessoa física ou jurídica poderá ter acesso ao estudo da empresa vencedora? Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta vencedora do certame em qual etapa/momento poderá ser interposto recurso?

Resposta: Favor verificar legislação de licitações e pregão eletrônico.

4 - O estudo de viabilidade da empresa licitante deverá ser apresentado em que momento?

Resposta: O licitante que fizer a melhor oferta será convocado a apresentar sua documentação na fase de habilitação do certame.

5 - Qual o prazo e forma de apresentação do estudo?

Resposta: O pregoeiro convocará o licitante de maior oferta financeira para apresentar sua documentação.

6 - Havendo suspeita de que a vencedora do certame apresentou estudos inexequíveis qual procedimento para solicitação de cancelamento do certame?

Resposta: A legislação vigente prevê a manifestação de qualquer licitante no certame.

7 - O Estudo de Viabilidade da vencedora será disponível para questionamentos das demais participantes a partir de quando?

Resposta: Favor verificar a legislação vigente para pregão eletrônico.

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 7 DO EDITAL “DA HABILITAÇÃO”

1 - Em que momento do certame e de que forma o licitante deverá apresentar as documentações previstas no item 7.4, 7.5, 7.6?

Resposta: Vide resposta do item 4 acima.

2 - No item 7.5.10.4. cita que: “É vedada a subcontratação do objeto principal, conforme item 1.2.1 deste Edital”. Pergunta-se:

Qual é o objeto principal estabelecido no item 1.2.1?

Resposta: O serviço de cobrança de ingressos, dentre os serviços que compõem o presente objeto, é considerado o de maior relevância e de valor mais significativo.

3 - Qual modelo de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) exigido no item 7.7?

Resposta: Não é exigido modelo, apenas atestados conforme item 7.7 do edital.

4 - Ainda se tratando do item 7.7, qual momento do certame que a licitante deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica? Após a celebração do Contrato ou durante o procedimento licitatório?

Resposta: A documentação do licitante deverá apresentada, após convocação do pregoeiro, na fase de habilitação do certame.

5 - O item 7.9 e 7.11 define claramente uma facilitação e direcionamento para empresa de pequeno porte ou micro empresa participar do certame, qual procedimento para que seja revisto, dando condições iguais quanto a documentação para habilitação?

Resposta: *Vide legislação sobre licitações em vigência.*

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 8 DO EDITAL “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”

1 - Qual prazo máximo para reabertura da sessão caso a mesma venha ser interrompida por motivos diversos?

Resposta: *Vide legislação sobre pregão eletrônico.*

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 9 DO EDITAL “DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA”

1 - O prazo estabelecido para apresentação da proposta vencedora considera a data de postagem nos correios ou apenas considera-se a inclusão em meio digital no sistema SICAF? Deve ser considerado dias úteis ou corridos?

Resposta: *Vide legislação de pregão eletrônico vigente.*

2 - Em quais hipóteses o vencedor poderá pedir dilatação do prazo para apresentação da proposta vencedora?

Resposta: *Vide legislação de pregão eletrônico vigente.*

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 10 DO EDITAL “DOS RECURSOS”

1 - Todos documentos apresentados pelos licitantes estarão disponíveis para consulta dos participantes da licitação para impetrar com recursos caso necessário?

Resposta: *Sim.*

2 - Qual prazo para disponibilização dos documentos por parte do poder concedente para eventual análise e interposição de recursos em casos necessários?

Resposta: *Durante a realização do certame, conforme convocação do pregoeiro.*

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 11 DO EDITAL “DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

1 - Caso haja interposição de recurso, qual o prazo para adjudicação ao licitante declarado vencedor pelo pregoeiro ou autoridade competente? Quem é considerada autoridade competente neste caso? Os prazos devem ser considerados dias úteis ou corridos?

Resposta: *Vide legislação de pregão eletrônico vigente.*

QUESTÕES E DÚVIDAS RELACIONADAS AO ITEM 12 DO EDITAL “DA GARANTIA DE EXECUÇÃO”

1 - O valor previsto no item 12.1 será liberado para a empresa em que momento? Ou ficará como garantia até o final do contrato?

Resposta: *A garantia permanecerá durante toda a vigência do contrato.*

2 - Os prazos estabelecidos no item 12.1.2 deverá ser considerado dias úteis ou corridos?

Resposta: *Deverá ser considerado dias corridos.*

QUESTÕES GERAIS

Os valores projetados no EVE do Poder Concedente estima a ordem de R\$ 6.986.000,00 (seis milhões novecentos e oitenta e seis reais) de investimento, valor este que demanda da Concessionaria um prazo razoável para obtenção do retorno econômico do investimento e garantia de seu equilíbrio financeiro.

Considerando que o EVE apresentado pelo Poder Concedente e da mesma forma os EVE elaborados pelo participante e vencedora do certame não se concretizem ao longo dos primeiros anos, onde exige-se maior taxa de investimento, pergunta-se:

Qual probabilidade de realização de reajuste (redução) do Percentual de Outorga e ou de dilatação dos prazos da concessão, ou seja, realizar-se uma repactuação do contrato visando garantir a sobrevivência financeira do Concessionário?

Resposta: *Cada licitante deverá realizar seus próprios estudos de viabilidade econômica e financeira, e basear sua proposta exclusivamente nestes. Os estudos preliminares realizados pelo Poder Concedente são exclusivamente balizadores do edital, não possuindo nenhum caráter vinculativo.*

Qual fundamentação legal para sua resposta considerando que ambos estudos tratam-se de dados de visitação fictício e projeções que não representam a realidade, mas sim uma estimativa?

Resposta: *Uma concessão de uso de área para prestação de serviços por entidades privadas e com fins lucrativos, baseia-se em estimativas de receitas e despesas ao longo do prazo considerado suficiente para retorno do capital investido. Cada interessado deverá realizar seus próprios estudos e baseado nestes tomar sua decisão de participação no certame, ciente da possibilidade de auferir bons resultados e prestar bons serviços, assumindo integralmente os riscos do negócio.*

Comissão Especial de Licitação